



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 089 /2006.

ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE INSTITUI O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ARACATI (LEI N.º 027/1993, ALTERADA PELAS LEIS N.º 031/2000, N.º 056/2001, N.º 076/2001 E N.º 052/2005) PARA EFEITOS DE EQUILÍBRIO ATUARIAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do art. 61, da Lei n.º 076/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Mediante a incidência da alíquota de 11% sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, de que trata esta lei, e 12,76% relativo à parte patronal, o Fundo Municipal de Seguridade social - FMSS, será custeado pela contribuição mensal e compulsória dos:

I -"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2006.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati